

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Prado



ÍNDICE DO DIÁRIO

REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 020-2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 08 oito dias do mês de Janeiro de 2024 de um lado o **MUNICÍPIO DE PRADO**, inscrito no CNPJ(MF) sob nº 13.761.713/0001-10, com sede na Av. Itamaraju s-n – Bairro São Sebastião – Prado – BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor Gilvan da Silva Santos doravante denominado Contratante em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL ENGARRAFADA COM ENTREGA FRACIONADA ATENDENDO AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente publicada e homologada pela autoridade superior no Diário Oficial do Município de Prado do dia 05/01/24 resolve registrar o preço da empresa classificada abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93, 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço n.º 020/2023 e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR(A) BENEFICIÁRIO(A) DO REGISTRO DE PREÇOS

JOÃO VICTOR LIMA GONÇALVES MORAIS, com sede na Av. Antonio Barreto da Silva, nº 29 – São Sebastião – Prado - BA – CEP 45980-000 - CNPJ nº 23.250.919/0001-39, representada neste ato por seu sócio, Sr. João Victor Lima Gonçalves Moraes, CPF sob nº. 046.120.595-57.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	ÁGUA MINERAL ADICIONADA EM GARRAFÃO DE POLIPROPILENO; CONTENDO 20 LITROS; COM TAMPA E LACRE;	UND	Vitali	15.000	R\$ 9,85	R\$ 147.750,00
2	GARRAFÃO VAZIO DE POLIPROPILENO COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS; NO FORMATO REDONDO; PARA ÁGUA; COM CONDIÇÕES DE A CORDO COM A PORTARIA N° 387 DNPM DE 19/09/2008;	UND	Megaplast	500	R\$ 19,85	R\$ 9.925,00
3	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500 ML (FARDO 12X1);	UND	Dias Davila	1.500	R\$ 15,24	R\$ 22.860,00
4	SUPORTE COMUM PARA GALÃO DE ÁGUA 20 LITROS.	UND	Pratic	100	R\$ 24,85	R\$ 2.485,00

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160
Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia

Certificação Digital: GCMXDPVP-MNBPNCV-NRTHC91Q-EHIM80QU

Versão eletrônica disponível em: <https://www.prado.ba.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



1 - OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Presencial nº 020-2023, conforme especificações e condições constantes no Edital e Anexo I do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de elaboração, entrega e a estimativa das quantidades a serem adquiridas ou utilizadas pelas diversas Secretarias Municipais dessa municipalidade, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de Prado, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de **12 meses**, computadas neste, as eventuais prorrogações, contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo IX deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2 - O PREÇO

2.1. O valor total da Presente ata está registrado com valor unitário e global conforme planilha acima discriminada.

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160
Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



2.1.1. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

2.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do art. 16 do Decreto Municipal nº 162, de 25/02/2021, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

2.4. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

3 - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

3.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 162 / 2021.

3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160
Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado

3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

4.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

4.9. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160

Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º. do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de Prado, nos termos do Decreto Municipal nº 162/2021, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.7. Em face do art. 16 do Decreto Municipal nº 162 de 25/02/2021, a revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico - financeiro.

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160
Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

6 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

6.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:

a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

6.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160
Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



6.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

6.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Prado-BA.

6.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

7 - DAS PENALIDADES

7.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas no Código Penal Brasileiro, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

7.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

7.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160

Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



7.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

7.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos no Código Penal Brasileiro.

7.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

7.6. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8 - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93., sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

8.4. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160
Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



8.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado ou por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.5.2. Na hipótese prevista no inciso I do item 8.5, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

8.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

8.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Prado-BA, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso.

Prado-BA, 08 de Janeiro de 2024

Prefeitura Municipal de Prado
Gilvan da Silva Santos
Prefeito

JOÃO VICTOR LIMA GONÇALVES MORAIS
CNPJ nº 23.250.919/0001-39

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160
Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 017/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 08 oito dias do mês de Janeiro de 2024 de um lado o **MUNICÍPIO DE PRADO**, inscrito no CNPJ(MF) sob nº 13.761.713/0001-10, com sede na Av. Itamaraju s-n – Bairro São Sebastião – Prado – BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor Gilvan da Silva Santos doravante denominado Contratante em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA, EXPEDIENTE E ARMARINHOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente publicada e homologada pela autoridade superior no Diário Oficial do Município de Prado do dia 04/01/24 resolve registrar o preço da empresa classificada abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93, 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço n.º 017/2023 e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR(A) BENEFICIÁRIO(A) DO REGISTRO DE PREÇOS

KRETTI & KRETLI LTDA, com sede na Av. Marechal Castelo Branco, nº 275 – Centro –Teixeira de Freitas– BA – CEP 45995-152 - CNPJ nº 16.308.132/0001-15, representada neste ato por seu sócio, Sr. Douglas Kretli Teixeira, CPF sob nº 392.671.215-53.

LOTE
2

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	ITEM	VALOR UNIT.	VALOR T.	MARCA
1	ADESIVO, em vinil, transparente. Rolo com 50 m. Largura 1mt.	ROLO	100	R\$ 85,60	R\$ 8.560,00	VINITAC
2	AGENDA EXECUTIVA ANUAL: 01 dia por página, exceto sábado e domingo capa em material sintético. Fitolho produto certificado FSC nº de folhas: 176 formatos (mm): 135x192.	UNID	500	R\$ 34,10	R\$ 17.050,00	FORONI
3	ALFINETE PARA MAPA COLORIDO: com cabeça plástica redonda, fabricado em metal, com tratamento superficial niquelado. CAIXA COM 50 UNIDADES, comprimento total de aproximadamente 17 mm. Cores sortidas.	CX	100	R\$ 5,70	R\$ 570,00	ACC
4	ALFINETE, com cabeça chata, fabricado em metal, comprimento aproximado de 17mm. CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	100	R\$ 6,40	R\$ 640,00	ACC

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160
Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



5	ALMOFADA PARA CARIMBO (AZ/PR/VM): almofada de esponja absorvente revestida em tecido nas cores azul, preto e vermelho, tipo entintada, e com tampa plástica.	UNID	70	R\$ 6,00	R\$ 420,00	MENNO
6	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO: corpo plástico, com feltro, que permite guardar 02 marcadores, dimensões de 150 mm (comprimento) x 60 mm (largura) x 40 mm (altura). Variação máxima permitida de 10% nas dimensões.	UNID	400	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00	RADEX
7	APONTADOR DE LÁPIS em material plástico, lâmina de aço temperado, formato retangular, cores diversas.	UNID.	1.000	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00	BRW
8	ARQUIVO MORTO DESMONTÁVEL: em plástico polionda, cores variadas, com parte do lacre e fechamento da caixa demarcados, com impressão de etiquetas, com dimensões 36,5 x 25, 13,5 cm.	UNID	600	R\$ 6,20	R\$ 3.720,00	POLIBRAS
9	BALÃO, modelo redondo, tamanho nº. 09, lisa, Pacotes de várias cores. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	500	R\$ 13,30	R\$ 6.650,00	FEST BOLL
10	BANDEJA PARA EXPEDIENTE: Em acrílico transparente com espessura mínima de 3 mm. Tipo fixa Dupla Bandejas com 4 cm de altura Suportes em PVC rígido, com orifícios para fixação .Cor fumê ou cristal.	UNID	100	R\$ 57,20	R\$ 5.720,00	WALEU
11	BARBANTE DE ALGODÃO 170M: de algodão do tipo escolar, com no mínimo 170 metros cada unidade. Constar na embalagem: marca e identificação do fabricante. Cores variadas.	ROLO	200	R\$ 4,40	R\$ 880,00	BOCAZUL
12	BLOCO ADESIVO, TIPO POSTITI: Bloco de papel, para rascunho autoadesivo, dimensões 38 x 51 mm. PACOTES DE 4 BLOCOS.	PCT	500	R\$ 3,15	R\$ 1.575,00	BRW
13	BLOCO AUTO ADESIVO DE RASCUNHO AMARELO: Bloco de papel, para rascunho autoadesivo, dimensões 76 x 102 mm.	UNID	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00	BRW
14	BOBINA: Bobina para ECG, em papel acetinado, medindo 80 mm de largura x 30 m.	Rolo	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00	SILFER
15	BORRACHA BRANCA: para apagar escrita a lápis, comprimento 42 mm, largura 21 mm, altura 11 mm, cor branca, tipo macia, com capa plástico de vinil.	UNID	200	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00	BRW

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160

Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



16	BORRACHA DUAS CORES: azul e vermelha para apagar tinta e lápis, composta de borracha natural, borracha sintética, cargas de óleo mineral, pigmento, abrasivo, acelerador e essência, medindo 45 x 17 x 7,3 mm. Caixa com 24 unidades.	Caixa	100	R\$ 61,60	R\$ 6.160,00	CIS
17	BORRACHA PONTEIRA BRANCA: Borracha branca escolar, para apagar escrita a lápis, medindo no mínimo 34x23x8mm. Pacote com 100 unid.	Pacote	300	R\$ 21,00	R\$ 6.300,00	BOZZE
18	CADERNETA: caderneta para anotações, com no mínimo 96 folhas, formato 155x105mm – 16 pautas, capa flexível. Com espiral.	UNID	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00	JANDAIA
19	CADERNO 10 MATERIAS: Caderno universitário com capa dura estampado, folhas unidas por espiral, COM 10 MATERIAS E 200 FOLHAS, formato aproximado de 200 x 275 mm com tolerância de 5 mm para mais, 31 pautas, capa/contracapa: aproximadamente 280 g/m2. Folhas Internas: papel off-set.	UNID	500	R\$ 13,30	R\$ 6.650,00	JANDAIA
20	CADERNO BROCHURÃO 96 FOLHAS: capa dura, cores variadas costurado, COM 96 FOLHAS, dimensões 200mmx275mm.	UNID	1500	R\$ 8,75	R\$ 13.125,00	JANDAIA
21	CAIXA EM MDF COM TAMPA, em madeira crua, tamanho aproximado de 10x10x05, confeccionada em MDF	UNID	500	R\$ 3,70	R\$ 1.850,00	ARTESANAT OSPROENCA
22	CAIXA ORGANIZADORA GRANDE: em polipropileno, com pegadores plásticos, com orifícios que possibilitem o lacre, medindo aproximadamente 420X310X200mm.	UNID	300	R\$ 37,70	R\$ 11.310,00	POLIBRAS
23	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS: visor de cristal líquido, com funções: porcentagem, memória, inversão de sinal, correção total e parcial, desligamento automático ou tecla off, com alimentação bateria lítio	UNID	300	R\$ 32,90	R\$ 9.870,00	PROCALC
24	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA: material plástico, material ponta aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita fina, características adicionais corpo sextavado, transparente, nas cores preta, verde, vermelha e azul. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	300	R\$ 68,60	R\$ 20.580,00	COMPACTOR

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160
Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



25	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA: ponta plástica com esfera de tungstênio, escrita média, corpo plástico transparente com a pega ou todo sextavado, transparente, nas cores preta, verde, vermelha e azul. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	300	R\$ 31,40	R\$ 9.420,00	COMPACTOR
26	CANETA PARA CD/DVD, marcador permanente, ponta média 1,0mm, cores variadas. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	30	R\$ 21,90	R\$ 657,00	BRW
27	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, em plástico, na cor fume (capa) e Preta (contracapa), dimensões 210 x 297 mm. EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES.	PCT	100	R\$ 34,30	R\$ 3.430,00	LASSANE
28	CARBONO 01 FACE: papel carbono, película poliéster, aplicação escrita manual, dupla face, medindo aproximadamente 297 Mm, 210 Mm, Azul - CAIXA COM 100 FL.	CX	30	R\$ 32,60	R\$ 978,00	CIS
29	CARBONO DUPLA FACE: para escrita manual, dupla face, na cor azul, dimensão 215 x 315 mm. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 FOLHAS, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CX	30	R\$ 27,80	R\$ 834,00	CIS
30	CARTOLINA DUPLA FACE ESTAMPADA: Cartolina estampada, dupla face, com formato aproximado 48x66cm.	FL	600	R\$ 2,10	R\$ 1.260,00	VMP
31	CARTOLINA DUPLA FACE: Cartolina lisa, dupla face, com formato aproximado 48x66cm, cores diversas.	FL	1.500	R\$ 1,15	R\$ 1.725,00	VMP
32	CARTOLINA LAMINADA: com dimensões aproximadamente de 48x60cm, cores diversas.	FL	1500	R\$ 2,10	R\$ 3.150,00	VMP
33	CARTOLINA: Cartolina lisa, com formato aproximado 48x66cm, cores diversas.	FL	1.500	R\$ 1,15	R\$ 1.725,00	JANDAIA
34	CLIPS 0/0: para papel; fabricação com arame de aço com tratamento anti-ferrugem; caixa com 100 unidades.	CX	50	R\$ 2,80	R\$ 140,00	ACC
35	CLIPS 2/0: para papel; fabricação com arame de aço com tratamento anti-ferrugem; caixa com 100 unidades.	CX	300	R\$ 2,80	R\$ 840,00	ACC
36	CLIPS 3/0: para papel; fabricação com arame de aço com tratamento anti-ferrugem; caixa com 100 unidades.	CX	250	R\$ 2,60	R\$ 650,00	ACC
37	CLIPS 4/0: para papel; fabricação com arame de aço com tratamento anti-ferrugem; caixa com 100 unidades.	CX	250	R\$ 5,75	R\$ 1.437,50	ACC
38	CLIPS 6/0: para papel; fabricação com arame de aço com tratamento anti-ferrugem; caixa com 50 unidades.	CX	300	R\$ 7,30	R\$ 2.190,00	ACC

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160

Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia

Certificação Digital: GCMXDPVP-MNBPNICV-NRTHC91Q-EHIM80QU

Versão eletrônica disponível em: <https://www.prado.ba.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



39	CLIPS 8/0: para papel; fabricação com arame de aço com tratamento anti-ferrugem; caixa com 50 unidades.	CX	250	R\$ 9,70	R\$ 2.425,00	ACC
40	COLA BRANCA 01 l: Cola branca, 1 litro, com látex de PVA tenso ativos, plastificantes e conservantes, atóxica de alta qualidade e resistente, não tóxica.	UNID	300	R\$ 12,15	R\$ 3.645,00	PIRATINGA
41	COLA BRANCA DE 90 GRAMAS: na cor branca, aplicação papel, atóxica, em líquido, frasco com bico injetor, com no mínimo 90 gramas. Constar na embalagem: marca e identificação do fabricante.	UNID	1000	R\$ 2,20	R\$ 2.200,00	PIRATINGA
42	COLA COLORIDA 25 GRAMAS, a base de P.V.A, pigmentos atóxicos, lavável, nas cores primárias, para uso em papel, cerâmica, tecido, artesanato, embalagem plástica com bico economizador, CAIXA COM 06 UNIDADES, peso líquido 25 g cada.	CX	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00	PIRATINGA
43	COLA DE CONTATO 75 GRAMAS: Adesivo de contato universal, embalagem com 01 bisnaga de 75grs tubo, cola rápida multiuso, transparente e eficiente prático com bico aplicador. De uso geral, para colagem de tapeçaria de autos, guarnições de borracha, revestimentos, couro, diversos plásticos, tecidos, fibras, lã de vidro, pisos de borracha, madeira, papelão.	UNID	60	R\$ 6,25	R\$ 375,00	TEK BOND
44	COLA GLITTER 35 GRAMAS: cola, características adicionais atóxica, com glitter e bico aplicador, tipo líquido, peso líquido 35g cada.	UNID	48	R\$ 3,50	R\$ 168,00	ACRILEX
45	COLA QUENTE FINA: bastão de cola quente fino, indicado para pistola de cola quente pequena.Kilo.	Pacote	100	R\$ 52,60	R\$ 5.260,00	RENDICOLA
46	COLA QUENTE GROSSA: bastão de cola quente grosso, indicado para pistola de cola quente grande.Kilo.	Pacote	100	R\$ 52,60	R\$ 5.260,00	RENDICOLA
47	CONJUNTO DUPLO (PORTA LÁPIS E PORTA CLIPS): organizador de mesa, confeccionado em acrílico fumê, dotado de uma porta lápis/caneta.	UNID	100	R\$ 9,10	R\$ 910,00	DELLO

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160
Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia

Certificação Digital: GCMXDPVP-MNBPNICV-NRTHC91Q-EHIM80QU

Versão eletrônica disponível em: <https://www.prado.ba.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



48	CONJUNTO TRIPLO (PORTA LÁPIS, PORTA CLIPS E PORTA PAPEL) organizador de mesa, confeccionado em acrílico fumê, dotado de um porta lápis/canetas, um porta-clips e um porta-lembretes, fixados sobre uma base retangular única de no mínimo 22 cm x 6 cm.	UNID	120	R\$ 11,50	R\$ 1.380,00	DELLO
49	CORRETIVO LÍQUIDO 18 ml: a base de água, correção a seco, atóxico; inodoro; frascos de 18 ml.	UNID	200	R\$ 2,80	R\$ 560,00	FRAMA
50	CRACHA C/ PRESILHA	UND	500	R\$ 1,40	R\$ 700,00	DAC
51	ELÁSTICO PARA DINHEIRO 1000 GRAMAS: Confeccionado em borracha natural, PACOTE COM 1000 GRAMAS	PCT	60	R\$ 2,60	R\$ 156,00	PREMIER
52	ESPIRAL, PARA ENCADERNAÇÃO 07mm, em PVC, diâmetro 07 mm, cor preta, capacidade de encadernação de 25 folhas. Embalagem: PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	30	R\$ 14,85	R\$ 445,50	LASSANE
53	ESPIRAL, PARA ENCADERNAÇÃO 09mm, em PVC, diâmetro 09 mm, cor preta, capacidade de encadernação de 50 folhas. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	50	R\$ 15,90	R\$ 795,00	LASSANE
54	ESPIRAL, PARA ENCADERNAÇÃO 17mm, em PVC, diâmetro 17 mm, cor preta, capacidade de encadernação de 100 folhas. Embalagem: PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	30	R\$ 32,90	R\$ 987,00	LASSANE
55	ETIQUETA ADESIVA MODELO A-4: Etiqueta adesiva, material papel, para impressora jato de tinta ou laser, formato A4, tamanho 99,1x 67,7mm, PACOTE COM 100 FOLHAS, 08 ETIQUETAS POR FOLHA.	PCT	30	R\$ 41,10	R\$ 1.233,00	MAXPRINT
56	EXTENCAO ELETRICA COM 3 TOMADAS (3 MESTROS)	UND	100	R\$ 22,20	R\$ 2.220,00	NATICON
57	FITILHO: cor variada, material polipropileno, tipo fino, características adicionais largura: 0,50 cm.	ROLO	120	R\$ 4,40	R\$ 528,00	CYCLOPACK
58	GIZ DE CERA: atóxico, tipo estaca COM 12 CORES, para uso escolar, não borra e não esfareia. Exclusivos pigmentos de alta qualidade. Ótima deposição, excelente cobertura. Com dimensão de 9,5cm x 10,5cm x 0,8cm, aproximadamente.	CX	500	R\$ 6,30	R\$ 3.150,00	ACRILEX

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160

Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia

Certificação Digital: GCMXDPVP-MNBPNCV-NRTHC91Q-EHIM80QU

Versão eletrônica disponível em: <https://www.prado.ba.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



Nossa cidade, nosso orgulho.

59	HIDROCOR 12 CORES FINO: Caneta hidrográfica, a base de água, ponta média, tinta a base de água, não recarregável, atóxico. De boa qualidade. ESTOJO COM 12 CORES	EST	200	R\$ 4,85	R\$ 970,00	BOZZE
60	LÁPIS DE COR: sendo uma cor metálica (prata), formato sextavado, de madeira mole, de bosques reflorestados, isenta de nós. Deverá ser recoberto com tinta atóxica. A barra interna deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentarem boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica medindo aproximadamente 170 mm a 180 mm de comprimento e diâmetro de 06 mm. CAIXA COM 24 CORES.	CX	500	R\$ 20,80	R\$ 10.400,00	FABER CASTELLI
61	LÁPIS PRETO: (Lápis de escrever), grafite na cor preto, mina resistente e escrita macia, traço escuro c/ excelente apagabilidade, corpo em madeira de reflorestamento, apontado, medindo no mínimo 17,5cm. CAIXA COM 144 UNIDADES.	CX	200	R\$ 54,40	R\$ 10.880,00	FABER CASTELLI
62	LIVRO ATA, livro de ata com capa dura medindo aproximadamente de 21 x 31cm, COM 100 FOLHAS.	UNID	200	R\$ 14,30	R\$ 2.860,00	TILIBRA
63	LIVRO ATA, livro de ata com capa dura medindo aproximadamente de 21 x 31cm, COM 50 FOLHAS.	UNID	300	R\$ 9,80	R\$ 2.940,00	TILIBRA
64	LIVRO DE PONTO GRANDE: numeradas, formato 1/4, capa dura, folhas internas papel off-set. COM 100 FOLHAS.	UNID	300	R\$ 21,70	R\$ 6.510,00	TILIBRA
65	LIVRO PROTOCOLO: material papel off-set, formato 1/4, capa dura, características adicionais com folhas pautadas e numeradas sequencialmente, capa dura. COM 100 FOLHAS.	UNID	300	R\$ 11,20	R\$ 3.360,00	TILIBRA
66	MASSA DE MODELAR 06 CORES 90G: colorida, atóxica, em forma cilíndrica, peso 90 g. EMBALAGEM: CAIXA COM 06 UNIDADES, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	CX	1.000	R\$ 2,60	R\$ 2.600,00	ACRILEX

LOTE
3

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR T.	MARCA
1	CAIXA ISOPOR 100 LITROS	UND	100	R\$ 152,00	R\$ 15.200,00	ISOTHERM

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160
Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



2	CAIXA ISOPOR 16 LITROS	UND	60	R\$ 13,00	R\$ 780,00	ISOTERM
3	CAIXA ISOPOR 180 LITROS	UND	120	R\$ 240,00	R\$ 28.800,00	ISOTERM
4	CAIXA ISOPOR 50 LITROS	UND	100	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00	ISOTERM
5	CAIXA ISOPOR 9 LITROS	UND	60	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00	ISOTERM
6	PASTA CARTÃO DUPLO COM TRILHO: 350gm: pasta cartão duplo, cores variadas com frampo reforçado. Pacote com 10UNIDADES.	PCT	100	R\$ 1,20	R\$ 120,00	FRAMA
7	PASTA CATÁLOGO: 100 folhas, sacos plásticos de, no mínimo 0,3 micra de espessura, para acondicionamento de papel tamanho ofício 2 (descontada a furação), revestida com capa em PVC preto dotada de porta identificação frontal com visor transparente.	UNID	200	R\$ 29,00	R\$ 5.800,00	DAC
8	PASTA CLASSIFICADORA 480G DE PAPELÃO, tamanho: ofício, com grampo plástico, para até 500 folhas sulfite 75g/m. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	300	R\$ 14,00	R\$ 4.200,00	DELLO
9	PASTA CLASSIFICADORA: com elástico. Cores Variadas. Medida: 350x 240.De papelão.	UNID	550	R\$ 1,30	R\$ 715,00	FRAMA
10	PASTA CLASSIFICADORA: Sem elástico. Cores Variadas. De papelão. Com Ferragem Metal, aproximadamente 280g.	UNID	180	R\$ 0,70	R\$ 126,00	FRAMA
11	PASTA COM FERRAGEM, TIPO FICHÁRIO: 04 argolas - 200 mm pasta de argolas fixas, com 04 argolas de abertura simultânea, para papel ofício, e para envelopes plásticos em polipropileno, revestimento externo em PVC cristal 0,20mm de espessura com abertura superior na capa, lombo e contra capa, 4 argolas formato "D" com capacidade útil de 20mm (+200 folhas 75 gr), com distância de 80mm entre furos. Reforço em kp 300 nas áreas de solda da lombada (malha de nylon).	UNID	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00	ACP
12	PASTA COM TRILHO A-4 PLÁSTICO: Pasta Lisa, com GRAMPO TRILHO, interno e antiferrugem, cores variadas, medindo aproximadamente 34x23cm.	UNID	200	R\$ 1,30	R\$ 260,00	POLIBRAS
13	PASTA EM L TRANSPARENTE: Pasta Em L Pp A4 0,15 L-15 Incolor/Transparente	UND	100	R\$ 0,70	R\$ 70,00	DAC
14	PASTA PLÁSTICA, em polipropileno transparente cristal c/elástico, fina, material leve atóxico resistente e reciclável, (335mm X 235mm)	UNID	1200	R\$ 1,30	R\$ 1.560,00	POLIBRAS

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160

Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



15	PASTA PLÁSTICA, em polipropileno transparente cristal c/elástico, na espessura 20 mm, material leve atóxico. Resistente e reciclável. 335 mm x 245 mm x 20 mm.	UNID	600	R\$ 1,80	R\$ 1.080,00	POLIBRAS
16	PASTA PLÁSTICA, em polipropileno transparente cristal c/elástico, na espessura 30 mm, material leve atóxico. Resistente e reciclável. 335 mm x 245 mm x 30 mm.	UNID	500	R\$ 2,20	R\$ 1.100,00	POLIBRAS
17	PASTA SANFONADA A4 /COM 12 DIVISÓRIAS:Material Atóxico e Durável, fechamento com elásticos, acompanhado de 31 etiquetas para identificação das divisórias. Medidas aproximadas L: 330 X A: 240 mm.	UND	100	R\$ 9,50	R\$ 950,00	POLIBRAS
18	PASTA SANFONADA A4 /COM 31 DIVISÓRIAS: Material Atóxico e Durável, fechamento com elásticos, acompanhado de 31 etiquetas para identificação das divisórias. Medidas aproximadas L: 330 X A: 240 mm.	UND	100	R\$ 27,50	R\$ 2.750,00	POLIBRAS
19	PASTA SUSPENSIVA Marmorizada, Com Prendedor De Plástico E Visor, Formato 240x360mm. CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	200	R\$ 74,00	R\$ 14.800,00	DELLO
20	PERFURADOR GRANDE, papel, material metal e plástico, tipo grande, tratamento superficial niquelado, capacidade perfuração 300 fls., funcionamento manual, características adicionais pino vazador aço temperado, alavanca e haste aço.	UNID	20	R\$ 2.015,25	R\$ 40.305,00	CIS
21	PERFURADOR GRANDE: com capacidade para perfurar até 150 folhas, para perfuro em papel.	UNID	30	R\$ 638,00	R\$ 19.140,00	KWTRIO
22	PERFURADOR GRANDE: papel, material metal e plástico, tipo grande, tratamento superficial niquelado, capacidade perfuração 50fls, funcionamento manual, características adicionais pino vazador aço temperado, alavanca e haste aço.	UNID	100	R\$ 74,00	R\$ 7.400,00	BRW
23	PERFURADOR PEQUENO: perfuro de papel, material metal e plástico, tipo pequeno, tratamento superficial pintado, capacidade perfuração 20fl, funcionamento manual.	UNID	120	R\$ 12,00	R\$ 1.440,00	BRW

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160

Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



24	PINCEL ATÔMICO (PR/AZ/VM/VD); (marcador permanente), confeccionado em material plástico, descartável, nas cores preta, azul, vermelho e verde com validade mínima de 01 (um) ano, de qualidade igual ou superior a marca piloto. Caixa com 12 unidades,	CX	50	R\$ 2,50	R\$ 125,00	GRAMPLINE
25	PINCEL CHATO PARA PINTURA Nº. 0: com cerdas de nylon, base achatada, n. 0. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNID	300	R\$ 0,90	R\$ 270,00	TIGRE
26	PINCEL CHATO PARA PINTURA Nº. 02: com cerdas de nylon, base achatada, n. 02. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNID	300	R\$ 1,00	R\$ 300,00	TIGRE
27	PINCEL CHATO PARA PINTURA Nº. 04: com cerdas de nylon, base achatada, n. 04. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNID	300	R\$ 1,20	R\$ 360,00	TIGRE
28	PINCEL CHATO PARA PINTURA Nº. 06: com cerdas de nylon, base achatada, n. 06. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNID	300	R\$ 1,30	R\$ 390,00	TIGRE
29	PINCEL CHATO PARA PINTURA Nº. 08: com cerdas de nylon, base achatada, n. 08. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNID	280	R\$ 1,40	R\$ 392,00	TIGRE
30	PINCEL CHATO PARA PINTURA Nº. 10: com cerdas de nylon, base achatada, n. 10. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNID	280	R\$ 1,60	R\$ 448,00	TIGRE
31	PINCEL CHATO PARA PINTURA Nº. 12: com cerdas de nylon, base achatada, n. 12. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNID	300	R\$ 1,70	R\$ 510,00	TIGRE
32	PINCEL CHATO PARA PINTURA Nº. 14: com cerdas de nylon, base achatada, n. 14. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNID	250	R\$ 1,80	R\$ 450,00	TIGRE
33	PINCEL PARA QUADRO BRANCO (PR/AZ/VM): tipo carga recarregável, cor preta, azul e vermelha, características adicionais.	UNID	250	R\$ 2,50	R\$ 625,00	BRW

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160
Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia

Certificação Digital: GCMXDPVP-MNBPNICV-NRTHC91Q-EHIM80QU

Versão eletrônica disponível em: <https://www.prado.ba.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



Nossa cidade, nosso orgulho.

34	PINCEL REDONDO PARA PINTURA Nº 00: pincel desenho, material cabo madeira, tipo ponta redondo, material cerda náilon, tamanho 00.	UND	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00	TIGRE
35	PINCEL REDONDO PARA PINTURA Nº 04: pincel desenho, material cabo madeira, tipo ponta redondo, material cerda náilon, tamanho 04.	UNID	300	R\$ 1,20	R\$ 360,00	TIGRE
36	PINCEL REDONDO PARA PINTURA Nº 06: pincel desenho, material cabo madeira, tipo ponta redondo, material cerda náilon, tamanho 06.	UNID	220	R\$ 1,30	R\$ 286,00	TIGRE
37	PINCEL REDONDO PARA PINTURA Nº 08: pincel desenho, material cabo madeira, tipo ponta redondo, material cerda náilon, tamanho 08.	UNID	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00	TIGRE
38	PINCEL REDONDO PARA PINTURA Nº 10: pincel desenho, material cabo madeira, tipo ponta redondo, material cerda náilon, tamanho 10.	UNID	250	R\$ 1,50	R\$ 375,00	TIGRE
39	PINCEL REDONDO PARA PINTURA Nº 12: pincel desenho, material cabo madeira, tipo ponta redondo, material cerda náilon, tamanho 12.	UNID	250	R\$ 1,60	R\$ 400,00	TIGRE
40	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE: Pistola de adesivo 40 w uso para colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações. Bivolt (110x220 volts), o aplicador utiliza cola quente de resina plástica. Bivolt (110x220 volts)	UNID	100	R\$ 19,60	R\$ 1.960,00	MAKET
41	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA: Pistola de adesivo 10 ou 20 w uso para colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações. Bivolt (110x220 volts)	UNID	100	R\$ 12,20	R\$ 1.220,00	BRW
42	PLACA DE ISOPOR 10 MM: (EPS)- com tamanho padrão d1000x500 e espessura 10 mm.	FL	200	R\$ 3,20	R\$ 640,00	BRW
43	PLACA DE ISOPOR 20 MM: (EPS)- com tamanho padrão d1000x500 e espessura 20 mm.	FL	200	R\$ 3,30	R\$ 660,00	FRICALOR
44	PLACA DE ISOPOR 25 MM: (EPS) - medindo aproximadamente 100 x 50 cm, c/ no mínimo 25 mm de espessura.	FL	200	R\$ 3,90	R\$ 780,00	FRICALOR
45	PLACA DE ISOPOR 30 MM: (EPS) - medindo aproximadamente 100 x 50 cm, c/ no mínimo 30 mm de espessura.	FL	200	R\$ 4,90	R\$ 980,00	FRICALOR
46	PLACA DE ISOPOR 50 MM: (EPS)- com tamanho padrão d1000x500 e espessura 50 mm.	FL	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00	FRICALOR

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160

Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



47	PRANCHETA, em MDF, tamanho ofício com prendedor de metal.	UNID	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00	ACRIMET
48	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO BORBOLETA: corpo de metal, com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável, corpo medindo 32mm. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	60	R\$ 12,00	R\$ 720,00	BRW
49	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO BORBOLETA: corpo de metal, com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável, corpo medindo 41mm. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	60	R\$ 13,00	R\$ 780,00	BRW
50	REABASTECEDOR PINCEL ATÔMICO (PR/AZ/VM); aplicação: reabastecer o marcador; base: álcool; cores diversas; embalagem: frasco de 40 ml.	UNID	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00	GRAMPLINE
51	REABASTECEDOR PINCEL Quadro branco (PR/AZ/VM); aplicação: reabastecer o marcador; base: álcool; cores diversas; embalagem: frasco de 500 ml.	UNID	100	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00	GRAMPLINE
52	RÉGUA PLÁSTICA: em acrílico transparente incolor, escala em centímetros/milímetros, TAMANHO 30 CM.	UNID	500	R\$ 1,60	R\$ 800,00	WALEU
53	RÉGUA PLÁSTICA: em acrílico transparente incolor, escala em centímetros/milímetros, TAMANHO 50 CM.	UNID	300	R\$ 2,60	R\$ 780,00	WALEU
54	RÉGUA PLÁSTICA: em acrílico transparente incolor, escala em centímetros/milímetros, TAMANHO 60 CM.	UNID	200	R\$ 3,20	R\$ 640,00	WALEU
55	TESOURA DE PICOTAR INOX GRANDE: tesoura para picotar papel em aço inox, grande, cabo termoplástico em formato anatômico de alta resistência. Dimensões aproximadas: 21,6 cm.	UNID	30	R\$ 44,60	R\$ 1.338,00	KIT
56	TESOURA DE PICOTAR INOX PEQUENO: Tesoura para picotar papel em aço inox, pequena, cabo termoplástico em formato anatômico de alta resistência. Dimensões aproximadas: 12,7 cm.	UNID	300	R\$ 5,30	R\$ 1.590,00	TRIS
57	TESOURA GRANDE INOX: em aço polido, modelo doméstica, cabo em plástico de alta resistência, 08 (oito) polegadas. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	UNID	300	R\$ 8,30	R\$ 2.490,00	BRW

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160

Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia

Certificação Digital: GCMXDPVP-MNBPNCV-NRTHC91Q-EHIM80QU

Versão eletrônica disponível em: <https://www.prado.ba.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



58	TESOURA PEQUENA: em aço inoxidável, resistente e de boa qualidade. Aproximadamente 10cm.	UND	600	R\$ 2,10	R\$ 1.260,00	LEONORA
59	TINTA GUACHE 250 ML , tinta à base de resina vegetal e pigmentos de alta qualidade, solúvel em água, pronta p/ uso, acondicionada em embalagem original de fábrica. POTE COM 250ML.	UNID	300	R\$ 4,30	R\$ 1.290,00	ACRILEX
60	TINTA ÓLEO: para pinturas artísticas e artesanais, cores variadas, solúvel em terebintina e aguarrás, podendo acelerar a secagem com secante de cobalto, ideal na pintura de telas, Eucatex, massa de bisqui, cerâmica, etc. Frasco com 20 ml.	UNID	200	R\$ 4,40	R\$ 880,00	ACRILEX
61	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO (AZ E PT): tinta sem óleo para carimbo de borracha, na cor azul, de boa qualidade. FRASCO COM 40ML.	FRS	150	R\$ 2,70	R\$ 405,00	GRAMPLINE

1 - OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão PRESENCIAL nº 017/2023, conforme especificações e condições constantes no Edital e Anexo I do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de elaboração, entrega e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pelas diversas Secretarias dessa municipalidade, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de Prado, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de **12 meses**, computadas neste, as eventuais prorrogações, contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo IX deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160
Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2 - O PREÇO

2.1. O valor total da Presente ata está registrado com valor unitário e global conforme planilha acima discriminada.

2.1.1. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

2.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do art. 16 do Decreto Municipal nº 162, de 25/02/2021, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

2.4. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

3 - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

3.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160
Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 162 / 2021.

3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado

3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

4.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160

Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

4.9. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º. do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de Prado, nos termos do Decreto Municipal nº 162/2021, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160

Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.7. Em face do art. 16 do Decreto Municipal nº 162 de 25/02/2021, a revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico - financeiro.

5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

6 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

6.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:

a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160
Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

6.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

6.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

6.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Prado-BA.

6.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

7 - DAS PENALIDADES

7.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas no Código Penal Brasileiro, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160

Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

7.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

7.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

7.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos no Código Penal Brasileiro.

7.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

7.6. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;

b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160

Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8 - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93., sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

8.4. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

8.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado ou por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.5.2. Na hipótese prevista no inciso I do item 8.5, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

8.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

8.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160
Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Prado-BA, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso.

Prado-BA, 08 de Janeiro de 2024

Prefeitura Municipal de Prado
Gilvan da Silva Santos
Prefeito

KRETTI & KRETLI LTDA
CNPJ nº 16.308.132/0001-15

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160
Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 017/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 08 oito dias do mês de Janeiro de 2024 de um lado o **MUNICÍPIO DE PRADO**, inscrito no CNPJ(MF) sob nº 13.761.713/0001-10, com sede na Av. Itamaraju s-n – Bairro São Sebastião – Prado – BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor Gilvan da Silva Santos doravante denominado Contratante em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA, EXPEDIENTE E ARMARINHOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente publicada e homologada pela autoridade superior no Diário Oficial do Município de Prado do dia 04/01/24 resolve registrar o preço da empresa classificada abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93, 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço n.º 017/2023 e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR(A) BENEFICIÁRIO(A) DO REGISTRO DE PREÇOS

MACRO MAGAZINE LTDA, com sede na Rua Nilo Peçanha, nº 62 – Centro – Teixeira de Freitas – BA – CEP 45985-234 - CNPJ nº 24.221.759/0001-62, representada neste ato por seu socio, Sr. Osneto Amorim de Oliveira, CPF sob nº 949.529.735-49.

Lote

4

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	AGULHA DE MÃO N°06. Para costura; aço niquelado; pacote com 20 unidades.	Darming	PCT	20	R\$ 5,28	R\$ 105,60
2	AGULHA DE MÃO TAPESTRY N° 16 para Bordar. Composição: Aço Niquelado. Pacote com 10 unidades.	Const	PCT	20	R\$ 9,90	R\$ 198,00
3	AGULHA DE MÁQUINA PARA COSTURA COMUM N° 11 ideal para tecidos de algodão, agulha equivalente: 130/705h tipo de ponta: seta arredondada (42 rs). Pacote com 05 unidades.	Singer	PCT	20	R\$ 8,80	R\$ 176,00
4	AGULHA DE MÁQUINA PARA COSTURA COMUM N° 14 ideal para tecidos de algodão, agulha equivalente: 130/705h tipo de ponta: seta arredondada (42 rs). Pacote com 05 unidades	Singer	PCT	20	R\$ 8,25	R\$ 165,00

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160

Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



Nossa cidade, nosso orgulho.

5	AGULHA MÁQUINA RETA INDUSTRIAL OVERLOCK Nº. 11 - Agulha Ponta FFG para Linha Overloque-Equivalentes - DCx27; 6120; 81x1; MY1023; 1886; Rmx27 – espessura 12/80. Pacote com 10 unidades.	Singer	PCT	20	R\$ 17,60	R\$ 352,00
6	AGULHA MÁQUINA RETA INDUSTRIAL OVERLOCK Nº. 14 - Agulha Ponta FFG para Linha Overloque-Equivalentes - DCx27; 6120; 81x1; MY1023; 1886; Rmx27 – espessura 12/80. Pacote com 10 unidades.	Singer	PCT	20	R\$ 17,60	R\$ 352,00
7	AGULHA PARA BORDAR N.22. Aço Niquelado. Pacote com 10 unidades.	Const	PCT	20	R\$ 6,60	R\$ 132,00
8	AGULHA PARA BORDAR N.24. Aço Niquelado. Pacote com 10 Unidades.	Const	PCT	20	R\$ 7,70	R\$ 154,00
9	AGULHAS PARA BORDAR VAGONITE em aço niquelado – n°22. Envelope com 10 unidades.	Closer	PCT	20	R\$ 5,50	R\$ 110,00
10	AGULHAS PARA BORDAR VAGONITE em aço niquelado – n°24. Envelope com 10 unidades.	c	PCT	20	R\$ 6,60	R\$ 132,00
11	AGULHAS PARA COSTURA À MÃO Nº 08, em aço niquelado, ideal para cerzidos, prega de botões ou bordados em tecidos que não permitem contagem de pontos. Pacote com 20 unidades.	Const	PCT	20	R\$ 4,40	R\$ 88,00
12	AGULHAS PARA COSTURA À MÃO Nº 09, em aço niquelado, ideal para cerzidos, prega de botões ou bordados em tecidos que não permitem contagem de pontos. Pacote com 20 unidades.	Const	PCT	20	R\$ 4,40	R\$ 88,00
13	ALFINETE PARA COSTURA Nº. 29 caixa com 680 alfinetes	Bacchi	CX	40	R\$ 6,60	R\$ 264,00
14	ARGOLA PLÁSTICA (acrílica transparente), 100mm. Pacote com 24 unidades.	Ritas	PCT	20	R\$ 24,20	R\$ 484,00
15	ARGOLA PLÁSTICA (acrílica transparente), 25mm, Pacote com 10 unidades	Ritas	PCT	20	R\$ 16,50	R\$ 330,00
16	BAMBOLE em material plástico resistente, com 1m diametro (cores variadas) -	Nakatoyo	UNID	100	R\$ 3,30	R\$ 330,00
17	BARBANTE COLORIDO Nº 6, espessura 4/6, metragem aproximada de 610m, peso aproximado 600 gramas	Euro Roma	KG	40	R\$ 18,70	R\$ 748,00
18	BARBANTE CRU Nº 6, espessura 4/6, peso aproximado 1kg	Euro Roma	KG	20	R\$ 19,80	R\$ 396,00

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160

Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



19	BARBANTE CRU N°8, Barbante 08 fios, 100%algodão, medindo aproximadamente 84 metros.	Euro Roma	UNID	20	R\$ 19,80	R\$ 396,00
20	BARBANTE N°8 Barbante 08 fios, 100%algodão, peso aproximado de 600grs.	Euro Roma	UNID	20	R\$ 19,80	R\$ 396,00
21	BONECA - material: cabeça em vinil, corpo, braço e perna em plástico e altura mínima: 34cm	Milk	UNID	100	R\$ 36,30	R\$ 3.630,00
22	BONECA - material: cabeça em vinil, corpo, braço e perna em plástico e altura máxima: 20cm	Milk	UNID	100	R\$ 30,25	R\$ 3.025,00
23	BRINQUEDOS DE MONTAR - características: quantidade de peças 24. características gerais: - peças grandes - colorido - construção de possibilidades ilimitadas - embalagem resistente e prática. especificações técnicas: material plástico. idade recomendada acima de 12 meses.	GG Plast	UNID	200	R\$ 52,80	R\$ 10.560,00
24	CANETA PARA MARCAÇÃO DE TECIDO, caneta com ponta de poliéster, cor preta	BRW	UNID	50	R\$ 7,26	R\$ 363,00
25	COLA PANO - Cola para fixar tecido sobre tecido, 100gramas. - Para tecidos de algodão	Acrilex	UNID.	100	R\$ 7,26	R\$ 726,00
26	COLA PARA DECOUPAGE; Cola para Tecido; 250ml	Acrilex	UNID	100	R\$ 16,50	R\$ 1.650,00
27	COLA SILICONE LIQUIDA -COLA FRIA, ideal para: tecidos,papel,papelão, espuma, madeira, vidro, metal e outros, com 30 ml	Acrilex	UNID	150	R\$ 8,80	R\$ 1.320,00
28	CORDA DE SISAL com aproximadamente 1/2 de diâmetro, 12 mm.	Sicacandi	MT	30	R\$ 1,10	R\$ 33,00
29	DILUENTE 100ml PARA TINTA Para diluir e remover a tinta, assim como limpar a superfície antes da pintura	Acrilex	UNID.	30	R\$ 7,70	R\$ 231,00
30	FIO DE SILICONE - Fio elástico, Espessura de 1,0 mm, Cor Crystal Transparente. Rolo 100 metros	Costura Lexi	ROLO	40	R\$ 11,00	R\$ 440,00
31	FIO DE LÃ – Novelo com aproximadamente 150 metros; composição algodão; Peso:100grs. Cores variadas	Circulo	UNID	40	R\$ 18,70	R\$ 748,00
32	FITA CETIM N° 0. cores variadas 100 metros.	Progresso	UNID	60	R\$ 17,60	R\$ 1.056,00
33	FITA CETIM N° 01. cores variadas 10metros 7mm	Progresso	UNID	60	R\$ 16,50	R\$ 990,00
34	FITA CETIM N° 03. cores variadas 10 metros 15mm	Progresso	UNID	60	R\$ 17,60	R\$ 1.056,00

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160

Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



Nossa cidade, nosso orgulho.

35	FITA CETIM Nº 05. cores variadas 10 metros 22 mm	Progresso	UNID	60	R\$ 25,30	R\$ 1.518,00
36	FITA CETIM Nº 09. cores variadas 10 metros 38mm	Progresso	UNID	60	R\$ 44,00	R\$ 2.640,00
37	FITA MÉTRICA PLASTIFICADA, milimétrica, escala de 0 a 150mm e divisão de 1,0cm com trava.	Progresso	UNID	150	R\$ 2,75	R\$ 412,50
38	FUTEBOL DE BOTÃO Blister contendo um time de futebol de mesa com 10 botões cada, uma bola, uma palheta, um goleiro em acrílico, um folheto com regras básicas de jogo e camisas numeradas em adesivo.	Hobbies	UNID	30	R\$ 26,40	R\$ 792,00
39	GLITTER pó PVC 3g várias cores	Colormake	KG	20	R\$ 44,00	R\$ 880,00
40	JOGO DE DAMAS 30 X 30CM - Jogo, com tabuleiro confeccionado em M.D.F., pintado com fundo branco ultravioleta atóxico, com serigrafia azul ultravioleta atóxica formando casas claras e escuras, medindo 30 x 30 cm. 24 peças (12 peças claras e 12 peças escuras) de plástico com 2,5cm de diâmetro.	Jungles	UNID	50	R\$ 18,70	R\$ 935,00
41	JOGO DE DOMINO em plástico colorido	MGH Plast	UNID	50	R\$ 3,52	R\$ 176,00
42	JOGO XADREZ - Jogo confeccionado em M.D.F - Estojo tabuleiro serigrafado na face externa do estojo com tinta vinílica atóxica preta, em quadrantes claros e escuros, com 32 peças para o xadrez	Dutati	UNID	50	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00
43	LAPIS 6-B - medindo 140 mm de comprimento, composto de material cerâmico, grafite e madeira reflorestada e impresso em seu corpo.	BRW	UNID	100	R\$ 4,29	R\$ 429,00
44	LINHA DE MEADA - 100% algodão, cores variadas; 8metros de comprimento e 06 fios. conjunto com 50 peças.	Mouline	CJ	30	R\$ 13,09	R\$ 392,70
45	LINHA PARA COSTURA: 100% Poliéster; Cone: Aproximadamente 1.371m; Linha 120.	Kron	UNID.	100	R\$ 4,23	R\$ 423,00
46	LINHA PARA CROCHÊ, novelo com 1000m e mínimo de 150g 100 % algodão, nas seguintes cores, 10 laranjas, 10 verdes, 10 vermelhas, 10 amarelas e 10 azuis.	Clea	UNID.	80	R\$ 17,60	R\$ 1.408,00
47	LINHA PARA MACRAMÊ - 100 grs - 100% Algodão Mercerizado Contém: 450m Linha para Crochê. cores diversas	BFL Linha	UNID.	80	R\$ 16,50	R\$ 1.320,00

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160

Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



Nossa cidade, nosso orgulho.

48	LINHA PARA MACRAMÊ, 250 gramas, cor branca, 1250m. 100% acrílico.	BFL Linha	UNID	70	R\$ 20,90	R\$ 1.463,00
49	LINHA PARA VAGONITE, 100% Algodão egípcio duplamente mercerizado. Caixa c/ 10 Novelo de 85m cada. cores variadas	Mouline	CX	70	R\$ 38,50	R\$ 2.695,00
50	NOVELO DE LINHA - para crochê, composição: 100% acrílico. Peso: 100 gramas	Camila	UNID	100	R\$ 17,05	R\$ 1.705,00
51	OLHO MÓVEL sem pestana. 5mm. Composição: 100% plástico. Pacote com 100 unidades.	NYBC	PCT	100	R\$ 17,60	R\$ 1.760,00
52	PAPEL CARBONO PARA TECIDO, cor Preto, 44x66cm.	Almeida Lima	UNID.	30	R\$ 3,63	R\$ 108,90
53	PAPEL PARA DECOUPAGE 42X29CM	Lito Arte	UNID	25	R\$ 7,70	R\$ 192,50
54	PAPEL TERMOCOLANTE medindo 40x50cm	Decorart	UNID.	25	R\$ 17,60	R\$ 440,00
55	PASSA-FITA, bordado bico;100% Algodão. largura 1.8cm, 10 metros na cor branco.	Najar	UNID.	50	R\$ 11,00	R\$ 550,00
56	PEÇA EM MADEIRA CRUA, alta qualidade, caixa quadrada mdf com tampa tipo caixa de sapato, tamanho: 15 cm de comprimento, 15 cm de largura e 05 cm de altura.	Proença	UNID	100	R\$ 14,19	R\$ 1.419,00
57	PÉROLAS Nº05; 05MM; pacote com 500grs	São José	PCT	30	R\$ 134,20	R\$ 4.026,00
58	PETECA em pena com base de borracha	Sport	UNID	50	R\$ 16,50	R\$ 825,00
59	PINCEL ARTÍSTICO (redondo pituá) - PINTURA DE TECIDO. Tamanhos variados	Condor	UNID	60	R\$ 4,95	R\$ 297,00
60	PINCEL ARTÍSTICO ref. 815 cabo de madeira longo, virola de alumínio,cerda sintética, chato. largura do pêlo: 6.0mm	Condor	UNID	60	R\$ 4,95	R\$ 297,00
61	PINCEL DE PÊLO, curto, tamanhos variados, Cabo: Curto de plástico na cor amarela. Virola: Alumínio; Formato: Chato	Condor	UNID	50	R\$ 11,00	R\$ 550,00
62	PINCEL REDONDO - para artesanato, aquarela, óleo e acrílica, cabo de madeira curto nº10	Condor	UNID	60	R\$ 8,47	R\$ 508,20
63	QUEBRA CABEÇA INFANTO-JUVENIL com 60 peças, material: cartonado, embalagem: 1 Quebra-Cabeça 60 peças, temas variados, nível de dificuldade médio.	Grow	UNID	100	R\$ 59,40	R\$ 5.940,00
64	RÉGUA EM MADEIRA, medindo 1m para costura.	Souza	UNID	40	R\$ 11,00	R\$ 440,00
65	REVISTA INFANTIL, para colorir tamanho aproximado 10x14 cm com 16 paginas aproximado	LM	UNID	200	R\$ 6,60	R\$ 1.320,00

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160

Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



66	SOLVENTE TAMANHO 100ML, com qualidade padrão igual ou superior a acrílex	Acrílex	UNID	70	R\$ 12,10	R\$ 847,00
67	STENCIL DE ACETATO; para pintura 15x20cm (molde vasado)	JC	UNID	50	R\$ 9,68	R\$ 484,00
68	TELA PARA PINTURA, em modelo painel, tecido 100% algodão natural, medindo 70x70cm	Ideal	UNID	50	R\$ 60,50	R\$ 3.025,00
69	TELA PARA PINTURA, em modelo painel, tecido 100% algodão natural, medindo 50x70cm	Ideal	UNID	50	R\$ 42,90	R\$ 2.145,00
70	TELA PARA PINTURA, em modelo painel, tecido 100% algodão natural, medindo 20x30cm	Ideal	UNID	200	R\$ 9,90	R\$ 1.980,00
71	TELA PARA PINTURA, em modelo painel, tecido 100% algodão natural, medindo 40x40cm	Ideal	UNID	50	R\$ 17,60	R\$ 880,00
72	TERMOLINA LEITOSA com 100ml, não tóxica, solúvel em água, incolor após seco, evita desfiamento de costura e bordados.	Acrílex	UNID	40	R\$ 6,05	R\$ 242,00
73	THINNER para artesanato, frasco de 100 ml	Acrílex	UNID.	50	R\$ 8,36	R\$ 418,00
74	TINTA ACRÍLICA PARA ARTESANATO - Tinta à base de resina acrílica, na cor branca, embalagem contendo 250 ml. Solúvel em água, não tóxico.	Acrílex	UNID	150	R\$ 31,90	R\$ 4.785,00
75	TINTA ACRÍLICA PARA TECIDO - Tinta à base de resina acrílica, com cores variadas (branco, rosa escuro, rosa chá, amarelo ouro, amarelo cadmo, amarelo limão, verde musco, verde pântano, verde folha, verde oliva, verde pinheiro, azul marinho, azul celeste, azul mar, laranja, violeta, lilás, vinho, sépia, verde pistache, vermelho vivo, vermelho fogo, vermelho scarlete, pele), embalagem contendo 250 ml. Solúvel em água, não tóxico.	Acrílex	UNID	150	R\$ 23,10	R\$ 3.465,00
76	TINTA DIMENSIONAL (tinta relevo) com brilho e glitter, 37 ml	Acrílex	UNID	100	R\$ 9,07	R\$ 907,00
77	TINTA FACIAL colorida do tipo "pinta cara" - kit com 5 cores	Acrílex	UNID	80	R\$ 24,20	R\$ 1.936,00
78	TINTA OLEO para telas, bishnaga com 20 ml, cores variadas	Acrílex	UNID	80	R\$ 6,60	R\$ 528,00
79	TINTA PARA TECIDO 35ML - tinta para tecido para expansão a calor, vidro de 35 ml, cores variadas.	Acrílex	UNID	100	R\$ 6,60	R\$ 660,00
80	TINTA PRA TECIDO FOSCA 37ml Tintas à base de resina acrílica, não tóxicas e solúveis em água	Acrílex	UNID.	100	R\$ 4,40	R\$ 440,00

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160

Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia

Certificação Digital: GCMXDPVP-MNBPNICV-NRTHC91Q-EHIM80QU

Versão eletrônica disponível em: <https://www.prado.ba.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



Nossa cidade, nosso orgulho.

81	TINTA PRIMER Tinta primer para metais, pet e vidro, a base d'água, em tubos de 250 ml	Acrilex	UNID	100	R\$ 31,90	R\$ 3.190,00
82	TINTA SPRAY PARA CABELO, 120ml, cores diversas. A coloração sai totalmente do cabelo após a primeira lavagem com água	Acrilex	UNID	120	R\$ 20,90	R\$ 2.508,00
83	TIRA BORDADA; Estreita; 15mm; 13,70m de comprimento aproximadamente; branca	Kaftor	UNID	80	R\$ 19,80	R\$ 1.584,00
84	TIRA BORDADA; Estreita; 18mm; 13,70m de comprimento aproximadamente; branca	Kaftor	UNID	80	R\$ 18,70	R\$ 1.496,00
85	TIRA BORDADA; Larga; 150mm; 7,20m de comprimento aproximadamente; branca	Kaftor	UNID	50	R\$ 27,50	R\$ 1.375,00
86	TOALHA DE MESA RETANGULAR 6 LUGARES medindo 140x210cm, produzida em tecido 63% algodão 37% poliéster	Rener	UNID	70	R\$ 47,30	R\$ 3.311,00
87	TOALHA DE MESA RETANGULAR 6 LUGARES medindo 140x210cm, produzida em PLÁSTICO	Rener	UNID	70	R\$ 44,00	R\$ 3.080,00
88	TOALHA DE MESA RETANGULAR 8 LUGARES medindo 160x250cm, tecido 100% algodão	Rener	UNID	50	R\$ 53,90	R\$ 2.695,00
89	VERNIZ ACRÍLICO Brilhante para Artesanato. Frasco com 100 ml	Acrilex	UNID.	35	R\$ 9,90	R\$ 346,50
90	VERNIZ GERAL PARA ARTESANATO COM 100 ML	Acrilex	FRASCO	35	R\$ 16,50	R\$ 577,50
91	VERNIZ SPRAY, incolor, brilhante, para artesanato - Frasco, com aproximadamente 400 ml	Chemi Color	FRASCO	35	R\$ 23,10	R\$ 808,50
92	VIÉS XADREZ ESTREITO; Fechado de algodão, 24mm. Rolo com 20metros.	Najar	ROLO	70	R\$ 41,80	R\$ 2.926,00
93	VIÉS XADREZ LARGO; Fechado de Algodão, 35mm. Rolo com 20 metros.	Najar	ROLO	70	R\$ 53,90	R\$ 3.773,00

Lote
5

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	CUEIRO EM FLANELA com barrado e aplique em tecido 100% algodão, com estampas listradas (azul e rosa), medindo 1,40m.	São Toarense	METRO	100	R\$ 16,94	R\$ 1.694,00
2	FELTRO - 100% poliéster, com 1,40m de largura, cores diversas.	Santa Fé	METRO	50	R\$ 65,89	R\$ 3.294,50
3	MALHA TIPO HELANCA: Material com excelente elasticidade e flexibilidade. Largura mínima de 1,80cm. Cores variadas.	Copat Malhas	KG	300	R\$ 42,90	R\$ 12.870,00

CNPJ: 13.761713/0001-10 - Fone: 73 3021.1100 - Fax: 73 3021.1160

Rodovia Prado x Itamarajú - Km 01 - Lote 14 - CEP 45.980-000 - Prado - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



Nossa cidade, nosso orgulho.

4	TECIDO – RIBANA 100% algodão cor branca - com largura mínima de 1,40m.	Copat Malhas	METRO	50	R\$ 16,50	R\$ 825,00
5	TECIDO CHITA E CHITÃO; 100% algodão, largura aproximada 1,40m; estampado.	MB Brasil	METRO	200	R\$ 35,20	R\$ 7.040,00
6	TECIDO - TIPO ETAMINE, revestido com tecido de primeira qualidade, em etamine impermeável, gramatura padrão, largura 1,40m, cor branca.	Art Brasil	METRO	50	R\$ 31,90	R\$ 1.595,00
7	TECIDO ATOALHADO, 100% algodão, largura 1,40m na cor azul bebê.	Zabura Textil	METRO	50	R\$ 26,40	R\$ 1.320,00
8	TECIDO ATOALHADO, 100% algodão, largura 1,40m na cor marrom.	Zabura Textil	METRO	50	R\$ 26,40	R\$ 1.320,00
9	TECIDO ATOALHADO, 100% algodão, largura 1,40m na cor preto.	Zabura Textil	METRO	50	R\$ 26,40	R\$ 1.320,00
10	TECIDO ATOALHADO, 100% algodão, largura 1,40m na cor rosa bebê.	Zabura Textil	METRO	50	R\$ 31,90	R\$ 1.595,00
11	TECIDO ATOALHADO, 100% algodão, largura 1,40m na cor vermelho.	Zabura Textil	METRO	50	R\$ 31,90	R\$ 1.595,00
12	TECIDO ATOALHADO. FELPA EM METRO, 1,40 M DE LARGURA. COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. GRAMATURA: 286 G/M2; 400 G/M LINEAR. ENROLADO EM BOBINA (NÃO ENFRALDADO)	Zabura Textil	METRO	100	R\$ 42,90	R\$ 4.290,00
13	TECIDO CANHAMO FINO azul/ bege/ branco/ verde/ vermelho 1,40m de largura.	Estilo Tex	METRO	10	R\$ 29,70	R\$ 297,00
14	TECIDO DE ALGODÃO CRÚ fino, 100% algodão de 1.6m de largura.	Tecido Vital	KG	50	R\$ 8,80	R\$ 440,00
15	TECIDO DE CETIM 100% poliéster com 1.50m de largura. cores diversas.	Tecido Vital	METRO	150	R\$ 23,10	R\$ 3.465,00
16	TECIDO DE FIBRA NATURAL, TIPO TECIDO JUTA, largura 1 m, cor natural.	Santinense	METRO	50	R\$ 9,90	R\$ 495,00
17	TECIDO DE SACARIA próprio para pano de prato, medindo aproximadamente 25mx70cm de largura.	Santinense	ROLO	50	R\$ 9,90	R\$ 495,00
18	TECIDO FLANELADO 100% algodão, cor azul, medindo 0,80cm de largura.	Santinense	METRO	50	R\$ 9,90	R\$ 495,00
19	TECIDO FLANELADO 100% algodão, cor rosa, medindo 0,80cm de largura	Santinense	METRO	50	R\$ 53,90	R\$ 2.695,00
20	TECIDO MALHA PV 67%Polister e 33%Viscose. Tamanho aproximadamente 90cm de largura. Cor: Amarelo bebê.	Agni	KG	50	R\$ 53,90	R\$ 2.695,00
21	TECIDO MALHA PV ou Malha 100%Poliester - Composição: 100% Algodão. Tamanho aproximadamente 90cm de largura. Cores variadas.	Agni	KG	300	R\$ 11,00	R\$ 3.300,00

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160

Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia

Certificação Digital: GCMXDPVP-MNBPNICV-NRTHC91Q-EHIM80QU

Versão eletrônica disponível em: <https://www.prado.ba.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



22	TECIDO ORGANZA CRISTAL, composição: 100% poliéster; largura aproximada: 1,40 metros. cores diversas.	Agni	METRO	50	R\$ 16,50	R\$ 825,00
23	TECIDO OXFORD, 100% poliéster, com largura 1,5m, cores: amarelo claro, vermelho, lilás, Azul, branco e preto.	Santinense	METRO	50	R\$ 13,20	R\$ 660,00
24	TECIDO PARA FRALDA, 100% algodão, medindo 0,65m de largura.	Valetex	METRO	50	R\$ 35,20	R\$ 1.760,00
25	TECIDO PERCAL PARA LENÇOL INFANTIL, 100% algodão, medindo 2,5m de largura, cor rosa.	Santinense	METRO	100	R\$ 35,20	R\$ 3.520,00
26	TECIDO PERCAL PARA LENÇOL INFANTIL, 100% algodão, medindo 2,5m de largura, cor azul.	Santinense	METRO	100	R\$ 28,60	R\$ 2.860,00
27	TECIDO POPELINE ESTAMPADO. composição: 100% algodão, com 1,5m de largura- cor: marrom.	Fabricart	METRO	50	R\$ 28,60	R\$ 1.430,00
28	TECIDO POPELINE ESTAMPADO. composição: 100% algodão, com 1,5m de largura- cor: rosa.	Fabricart	METRO	50	R\$ 28,60	R\$ 1.430,00
29	TECIDO POPELINE ESTAMPADO. composição: 100% algodão, com 1,5m de largura- cor: lilás.	Fabricart	METRO	50	R\$ 28,60	R\$ 1.430,00
30	TECIDO POPELINE. composição: 100% algodão, com 1,5m de largura- cor: vermelho.	Fabricart	METRO	50	R\$ 28,60	R\$ 1.430,00
31	TECIDO POPELINE. composição: 100% algodão, com 1,5m de largura- cor: verde.	Fabricart	METRO	50	R\$ 28,60	R\$ 1.430,00
32	TECIDO POPELINE. composição: 100% algodão, com 1,5m de largura- cor: azul.	Fabricart	METRO	100	R\$ 28,60	R\$ 2.860,00
33	TECIDO TRICOLINE estampado com corujinhas, 100 % algodão com metragem entre 1,40m a 1,50m de largura.	Fabricart	METRO	50	R\$ 28,60	R\$ 1.430,00
34	TECIDO TRICOLINE estampado com flores diversas, 100 % algodão com metragem entre 1,40m a 1,50m de largura.	Fabricart	METRO	50	R\$ 28,60	R\$ 1.430,00
35	TECIDO TRICOLINE estampado com frutas diversas, 100 % algodão com metragem entre 1,40m a 1,50m de largura.	Fabricart	METRO	50	R\$ 28,60	R\$ 1.430,00
36	TECIDO TRICOLINE estampado com galinhas, 100 % algodão com metragem entre 1,40m a 1,50m de largura.	Fabricart	METRO	50	R\$ 30,80	R\$ 1.540,00

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160

Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia

Certificação Digital: GCMXDPVP-MNBPNICV-NRTHC91Q-EHIM80QU

Versão eletrônica disponível em: <https://www.prado.ba.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



37	TECIDO TRICOLINE estampado com pimentas, 100 % algodão com metragem entre 1,40m a 1,50m de largura.	Fabricart	METRO	50	R\$ 30,80	R\$ 1.540,00
38	TECIDO TRICOLINE, composição 100% algodão. dimensão: 1,40m de largura. cor: Poá Preto.	Fabricart	METRO	50	R\$ 23,10	R\$ 1.155,00
39	TECIDO TRICOLINE, composição 100% algodão. dimensão: 1,40m de largura. cor: Poá vermelho.	Fabricart	METRO	50	R\$ 23,10	R\$ 1.155,00
40	TECIDO TRICOLINE, composição 100% algodão. dimensão: 1,40m de largura. cor: Poá verde.	Fabricart	METRO	50	R\$ 23,10	R\$ 1.155,00
41	TECIDO TRICOLINE, composição 100% algodão. dimensão: 1,40m de largura. cor: salmão liso.	Fabricart	METRO	50	R\$ 23,10	R\$ 1.155,00
42	TECIDO TRICOLINE. composição: 100% algodão- com 1,5m de largura. cores variadas.	Fabricart	METRO	50	R\$ 23,10	R\$ 1.155,00
43	TECIDO VAGONITE, para bordar, 100% algodão, medindo 1,40m de largura, cor branco.	Santa Margarida	METRO	100	R\$ 31,90	R\$ 3.190,00
44	TECIDO XADREZ 100% algodão na cor azul e rosa com 1,40 de largura.	Santinense	METRO	50	R\$ 23,10	R\$ 1.155,00
45	TOALHA DE BANHO tamanho adulto, aproximadamente 70x130cm, algodão	Lufamar	UNID	200	R\$ 31,90	R\$ 6.380,00

1 - OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão PRESENCIAL nº 017/2023, conforme especificações e condições constantes no Edital e Anexo I do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de elaboração, entrega e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pelas diversas Secretarias dessa municipalidade, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de Prado, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de **12 meses**, computadas neste, as eventuais prorrogações, contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo IX deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160
Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2 - O PREÇO

2.1. O valor total da Presente ata está registrado com valor unitário e global conforme planilha acima discriminada.

2.1.1. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

2.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do art. 16 do Decreto Municipal nº 162, de 25/02/2021, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

2.4. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

3 - DA CONTRATAÇÃO

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160

Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

3.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 162 / 2021.

3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado

3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160
Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

4.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

4.9. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º. do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de Prado, nos termos do Decreto Municipal nº 162/2021, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160
Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



a) convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.7. Em face do art. 16 do Decreto Municipal nº 162 de 25/02/2021, a revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico - financeiro.

5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

6 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

6.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:

a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160

Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

6.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

6.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

6.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Prado-BA.

6.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

7 - DAS PENALIDADES

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160
Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



7.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas no Código Penal Brasileiro, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

7.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

7.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

7.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos no Código Penal Brasileiro.

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160

Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



7.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

7.6. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8 - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93., sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

8.4. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

8.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado ou por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.5.2. Na hipótese prevista no inciso I do item 8.5, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160

Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



8.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

8.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Prado-BA, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso.

Prado-BA, 08 de Janeiro de 2024

Prefeitura Municipal de Prado
Gilvan da Silva Santos
Prefeito

MACRO MAGAZINE LTDA
CNPJ nº 24.221.759/0001-62

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160
Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 017/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 08 oito dias do mês de Janeiro de 2024 de um lado o **MUNICÍPIO DE PRADO**, inscrito no CNPJ(MF) sob nº 13.761.713/0001-10, com sede na Av. Itamaraju s-n – Bairro São Sebastião – Prado – BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor Gilvan da Silva Santos doravante denominado Contratante em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA, EXPEDIENTE E ARMARINHOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente publicada e homologada pela autoridade superior no Diário Oficial do Município de Prado do dia 04/01/24 resolve registrar o preço da empresa classificada abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93, 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço n.º 017/2023 e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR(A) BENEFICIÁRIO(A) DO REGISTRO DE PREÇOS

MADESC COMERCIO EIRELI - ME, com sede na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 737 – Centro – Teixeira de Freitas – BA – CEP 45985-158 - CNPJ nº 29.286.683/0001-77, representada neste ato por seu procurador, Sr. Aiub da Conceição Pereira, CPF sob nº 010.059.185-03.

LOTE

1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR T.	MARCA
1	EMBORRACHADO ATOALHADO: medidas: 40 x 48cm, espessura: 2,0mm aproximadamente material atóxico, cores variadas.	UNID	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00	MAKE +
2	EMBORRACHADO COM GLITER: EVA brilho 40x60cm, cores variadas.	UNID	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00	EVAMAX
3	EMBORRACHADO ESTAMPADO: Folhas de emborrachado, EVA, medindo aproximadamente 40cmX48cmX2,0m, estampado, em VARIAS ESTAMPAS.	UNID	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00	RD8
4	EMBORRACHADO GRANDE: Folhas de emborrachado, EVA, grande 45X90 cm, CORES VARIADAS	UNID	1.000	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00	IBEL
5	EMBORRACHADO PEQUENO: Folhas de emborrachado, EVA, 40X50 pequeno. CORES VARIADAS.	UNID	2.000	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00	HAITI

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160

Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



Nossa cidade, nosso orgulho.

6	ENVELOPE 16X23 CORES VARIADAS: Envelope De Papel, medindo 16X23cm.	UNID	1.000	R\$ 0,90	R\$ 900,00	SCRITY
7	ENVELOPE 22X11,3 CORES VARIADAS: Envelope de papel, Medindo 22x11,3 cm.	UNID	600	R\$ 0,75	R\$ 450,00	SCRITY
8	ENVELOPE 22X32 BRANCO: Envelope de papel, cor branca, Medindo 22x32 cm.	UNID	500	R\$ 0,75	R\$ 375,00	SCRITY
9	ENVELOPE 22X32 PARDO: Envelope De Papel Kraft Pardo, Medindo 22x32cm.	UNID	3.000	R\$ 0,50	R\$ 1.500,00	SCRITY
10	ENVELOPE 37X47 BRANCO: Envelope de papel, cor branca, Medindo 37x47 cm	UNID	500	R\$ 1,50	R\$ 750,00	SCRITY
11	ENVELOPE, saco kraft natural 80g 176x250, cores variadas.	UNID	300	R\$ 0,25	R\$ 75,00	SCRITY
12	Envelope Carta 11,4x22,9 Cm Branco Com Janela (Visor Transparente)	UND	2000	R\$ 0,20	R\$ 400,00	FORONI
13	ESTILETE ESTREITO: fabricado em plástico resistente, lâmina de aço carbono; contendo 01 (uma) lâmina, medindo 09 mm.	UNID	250	R\$ 2,50	R\$ 625,00	BRW
14	ESTILETE LARGO: plástico; largo, lâmina de aço carbono; contendo 01 (uma) lâmina, medindo 18 mm.	UNID	250	R\$ 3,50	R\$ 875,00	BRW
15	EXTRATOR DE GRAMPO: (em inox) extrator de grampos - espátula, confeccionado em aço inoxidável, medindo aproximadamente 15 cm de comprimento.	UNID	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00	BRW
16	FITA ADESIVA 12X40: material do dorso: polipropileno bi orientado; material do adesivo: acrílico; cor: incolor; largura: 12 mm; comprimento: 40 metros.	ROLO	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00	EMBALANDO
17	FITA ADESIVA 45X50 CRISTAL: poliuretano, larga, transparente, para empacotamento, alta aderência.	ROLO	800	R\$ 6,50	R\$ 5.200,00	EMBALANDO
18	FITA ADESIVA 45X100 CRISTAL: poliuretano, larga, transparente, para empacotamento, alta aderência.	ROLO	1000	R\$ 3,90	R\$ 3.900,00	EMBALANDO
19	FITA ADESIVA 45X30 CRISTAL: poliuretano, larga, transparente, para empacotamento, alta aderência.	ROLO	800	R\$ 3,00	R\$ 2.400,00	EMBALANDO
20	FITA ADESIVA COLORIDA: Fita adesiva medindo aproximadamente 48 mm x 50m, alta aderência. CORES VARIADAS.	ROLO	300	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00	EMBALANDO
21	FITA DUPLA FACE, medindo aproximadamente 19cmx30m, cores variadas.	UNID	200	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00	EMBALANDO

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160

Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



Nossa cidade, nosso orgulho.

22	FITA CREPE 19x50: Fita auto-adesiva, crepe, larga medindo 19 cm x 50 m, composição: cola aquosa (atóxica) e papel crepado.	ROLO	250	R\$ 7,90	R\$ 1.975,00	EMBALANDO
23	FITA CREPE 48x50: Fita auto-adesiva, crepe, LARGA MEDINDO 48 cm X 50 m, composição: cola aquosa (atóxica) e papel crepado.	ROLO	250	R\$ 15,00	R\$ 3.750,00	EMBALANDO
24	GRAMPEADOR GRANDE PARA 100 FLS: de 23x13mm, fabricado em arame de aço, pente com no mínimo 100 grampos, capacidade mínima de grampeamento e alfinetarem de 100 folhas no mínimo.	UNID	20	R\$ 99,00	R\$ 1.980,00	BRW
25	GRAMPEADOR MÉDIO PARA PARA 25 FOLHAS: grampeador de metal para 25 folhas, com base plástica, medindo aproximadamente 15,8 cm.	UNID	200	R\$ 29,00	R\$ 5.800,00	GRAMPLINE
26	GRAMPEADOR TIPO ROCAMA: grampeador "tipo rocama", para fixação de materiais em madeira, tais como, tecido, plástico, papel, entre outros, com as seguintes dimensões aproximadas altura 145mm x largura 30 mm x comprimento 160 mm.	UNID	30	R\$ 98,90	R\$ 2.967,00	ROCAMA
27	GRAMPO 106/6: Grampos para grampeador, modelo 106/6, em metal niquelado prateado, com proteção antiferrugem, com 5.000 unidades cada caixa.	CX	50	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00	ACC
28	GRAMPO 23/10: Grampos para grampeador, modelo 23/10, em metal niquelado prateado, com proteção antiferrugem, com 5.000 unidades cada caixa.	CX	50	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00	BRW
29	GRAMPO 23/13: Grampos para grampeador, modelo 23/13, em metal niquelado prateado, com proteção antiferrugem, com 5.000 unidades cada caixa.	CX	50	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00	ACC
30	GRAMPO 23/8: Grampos para grampeador, modelo 23/8, em metal niquelado prateado, com proteção antiferrugem, com 5.000 unidades cada caixa.	CX	20	R\$ 23,90	R\$ 478,00	BRW
31	GRAMPO 26/6: Grampos para grampeador, modelo 26/6, em metal niquelado prateado, com proteção antiferrugem, com 5.000 unidades cada caixa.	CX	300	R\$ 11,00	R\$ 3.300,00	BRW

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160

Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia

Certificação Digital: GCMXDPVP-MNBPNICV-NRTHC91Q-EHIM80QU

Versão eletrônica disponível em: <https://www.prado.ba.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



32	MARCA TEXTO: caneta marca texto, com tinta fluorescente a base d'água, não recarregável, ponta em feltro com 4 mm de largura, corpo cilíndrico liso com no máximo 10 mm de diâmetro, cores diversas.	UNID	960	R\$ 2,50	R\$ 2.400,00	BRW
33	MARCADOR DE PÁGINA: flags seta pequeno, 04 cores (verde, amarelo, azul, rosa), 96 folhas, sendo 04 blocos com 24 folhas de cada cor. Tamanho 1,19cmx4,32cm. Formato em setas.	PCT	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00	3M
34	MARCADOR DE PÁGINA: jogo de marcadores de página auto-adesivos, reposicionáveis, medindo 12 mm x 45 mm, blocos com 25 bandeirinhas em cada estojo de, no mínimo, 4 cores básicas (amarelo, verde, azul e vermelho).	PCT	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00	BRW
35	PAPEL A-3 297x420 (RESMA COM 500 FLS): Papel branco de boa qualidade para copiadora e impressora. Caixa com 05 resmas.	CX	60	R\$ 79,00	R\$ 4.740,00	CHAMEX
36	PAPEL A-4 210X297, papel branco, de boa qualidade para copiadora e impressora, 75 g/m2, medindo 210mm x 297mm, (A4). CAIXA COM 10 RESMAS.	CX	800	R\$ 289,00	R\$ 231.200,00	REPORT
37	PAPEL A-4 210X297, papel cores variadas de boa qualidade para copiadora e impressora, 75 g/m2, medindo 210mm x 297mm, (A4). PACOTE COM 100 FOLHAS.	PCT	400	R\$ 8,90	R\$ 3.560,00	SENINHA
38	PAPEL A-4 210X297, papel cor branco, de boa qualidade para copiadora e impressora, 75 g/m2, medindo 210mm x 297mm, (A4). PACOTE COM 100 FOLHAS.	PCT	400	R\$ 8,90	R\$ 3.560,00	SENINHA
39	PAPEL CAMURÇA: comprimento 60 cm, largura 40 cm, cores lisas diversas; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FOLHA.	FL	400	R\$ 2,00	R\$ 800,00	VMP
40	PAPEL CARTÃO: gramatura 240g/m², 50X70cm, cores lisas diversas; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FOLHA.	FL	1.000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00	VMP
41	PAPEL CASCA DE OVO A-4 180 GM: papel casca de ovo, 180g/m², medindo 210x297 mm, tamanho A4, PACOTE COM 50 FOLHAS.	PCT	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00	OFFPAPER

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160

Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



42	PAPEL CELOFONE, cores diversas, comprimento 100 cm, largura 85 cm, cor lisas diversas.	FL	300	R\$ 2,00	R\$ 600,00	CROMUS
43	PAPEL CONTACT COLORIDO, rolo com 10 metros, plástico adesivo, medindo aproximadamente 45cm de largura.	ROLO	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00	BRW
44	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE, plástico adesivo, rolo medindo aproximadamente 45x25.	ROLO	50	R\$ 49,00	R\$ 2.450,00	BRW
45	PAPEL COUCHE 180GM A-4: gramatura 180g/m2, na cor branca para cópias coloridas, impressão a laser, formato A4. Embalagem com dados de identificação do produto, PACOTE COM 50 FOLHAS.	PCT	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00	FILIPAPER
46	PAPEL FOTO 180G: papel fotográfico A4, medindo 210x297mm, para impressor a jato de tinta, PACOTE COM 50 FOLHAS.	PCT	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00	BRW
47	PAPEL KRAFT, bobina de papel, 120cmx150mts, cor marrom	ROLO	100	R\$ 59,00	R\$ 5.900,00	JANDAIA
48	PAPEL LINHO 180 GM: papel cartão tipo linho, cor branco, material celulose vegetal/ alcalino, gramatura 180 g/m2, 210 x 297 mm (a4), PACOTE COM 50 FOLHAS.	PCT	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00	OFFPAPER
49	PAPEL VERGÊ 180GM A-4, papel vergê multiuso, indicado p/ impressão em jatos de tinta, laser e fotocopiadora, formato A4, medindo aproximadamente 210 x 297mm, cor branca. PACOTE COM 50 FLS.	PCT	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00	OFFPAPER
50	PASTA A-Z: matéria-prima: papelão prensado; largura lombo: ESTREITO de 50 mm; dimensões: 280 x 350 mm; tipo prendedor: alavanca; número de guias: 02 argolas; formato das guias: em d; visor: com visor; as ferragens devem ser antioxidantes, com acabamento, de alta precisão para o fechamento perfeito dos arcos. Deve conter barra de contenção de papeis em metal, com acabamento cromado ou niquelado. Deve ser forrada com papel fantasia ou liso, com reforço na parte inferior para evitar desgaste por fricção. Espessura da capa de 2mm aproximadamente, distância entre as guias de 80mm aproximadamente e diâmetro dos arcos em 30mm aproximadamente. CAIXA COM 20 UNIDADES.	CX	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00	FRAMA

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160

Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



Nossa cidade, nosso orgulho.

51	PASTA A-Z: matéria-prima: papelão prensado; largura lombo: LARGO de 75 mm; dimensões: 280 x 350 mm; tipo prendedor: alavanca; número de guias: 02 argolas; formato das guias: em d; visor: com visor; as ferragens devem ser antioxidantes, com acabamento, de alta precisão para o fechamento perfeito dos arcos. Deve conter barra de contenção de papéis em metal, com acabamento cromado ou niquelado. Deve ser forrada com papel fantasia ou liso, com reforço na parte inferior para evitar desgaste por fricção. Espessura da capa de 2mm aproximadamente, distância entre as guias de 80mm aproximadamente e diâmetro dos arcos em 30mm aproximadamente. CAIXA COM 20 UNIDADES.	CX	50	R\$ 298,00	R\$ 14.900,00	FRAMA
52	T N T: tecido TNT 100% polipropileno, LISO, medindo 140 cm de largura, com gramatura aproximada de 45g/m, em cores variadas. Rolo com 50mts.	ROLO	200	R\$ 119,00	R\$ 23.800,00	SANTA FÉ
53	T N T: tecido TNT 100% polipropileno, ESTAMPADO, medindo 140 cm de largura, com gramatura aproximada de 45g/m, em cores variadas. Rolo com 50mts.	ROLO	100	R\$ 7,90	R\$ 790,00	SANTA FÉ

1 - OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão PRESENCIAL nº 017/2023, conforme especificações e condições constantes no Edital e Anexo I do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de elaboração, entrega e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pelas diversas Secretarias dessa municipalidade, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de Prado, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de **12 meses**, computadas neste, as eventuais prorrogações, contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo IX deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160

Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2 - O PREÇO

2.1. O valor total da Presente ata está registrado com valor unitário e global conforme planilha acima discriminada.

2.1.1. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

2.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do art. 16 do Decreto Municipal nº 162, de 25/02/2021, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

2.4. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

3 - DA CONTRATAÇÃO

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160

Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

3.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 162 / 2021.

3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado

3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160
Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

4.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(o) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

4.9. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º. do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de Prado, nos termos do Decreto Municipal nº 162/2021, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160
Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



a) convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.7. Em face do art. 16 do Decreto Municipal nº 162 de 25/02/2021, a revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico - financeiro.

5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

6 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

6.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:

a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160

Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

6.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

6.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

6.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Prado-BA.

6.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

7 - DAS PENALIDADES

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160
Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



7.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas no Código Penal Brasileiro, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

7.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

7.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

7.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos no Código Penal Brasileiro.

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160

Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



7.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

7.6. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8 - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93., sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

8.4. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

8.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado ou por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.5.2. Na hipótese prevista no inciso I do item 8.5, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160

Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



8.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

8.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Prado-BA, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso.

Prado-BA, 08 de Janeiro de 2024

Prefeitura Municipal de Prado
Gilvan da Silva Santos
Prefeito

Madesc Comercio Eireli - ME
CNPJ nº 29.286.683/0001-77

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160
Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 022/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 08 oito dias do mês de Janeiro de 2024 de um lado o **MUNICÍPIO DE PRADO**, inscrito no CNPJ(MF) sob nº 13.761.713/0001-10, com sede na Av. Itamaraju s-n – Bairro São Sebastião – Prado – BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor Gilvan da Silva Santos doravante denominado Contratante em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PRADO -BA**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente publicada e homologada pela autoridade superior no Diário Oficial do Município de Prado do dia 05/01/24 resolve registrar o preço da empresa classificada abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93, 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço n.º 022/2023 e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR(A) BENEFICIÁRIO(A) DO REGISTRO DE PREÇOS

SOAVE & LIMA ODONTO MEDICO LTDA, com sede na Rua Trajano Ferreira Santos, nº 205 – Bairro Bela Vista, Teixeira de Freitas – BA – Cep 45.990-154 - CNPJ nº 36.980.602/0001-08, representada neste ato por sua representante, Sra. Kennia Kesley do Vale Santana de Paula, CPF sob nº 033.078.611-31.

1 - OBJETO

- 1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Presencial SRP nº 022/2023, conforme especificações e condições constantes no Edital e Anexo I do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de elaboração, entrega e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pela Secretaria Municipal de Saude, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de Prado, e que a este termo integram, como se transcritas.
- 1.2. O Detalhamento de preços Unitarios são parte integrante dessa ata conforme proposta de preços em anexo.
- 1.3. O prazo de validade do Registro de Preços é de **12 meses**, computadas neste, as eventuais prorrogações, contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160
Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



1.4. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo IX deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.5. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.6. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.8. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada LOTE registrado.

1.9. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2 - O PREÇO

2.1. O valor total da Presente ata está registrado com valor unitário e global conforme planilha acima discriminada.

2.1.1. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

2.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do art. 16 do Decreto Municipal nº 162, de 25/02/2021, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160
Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



2.4. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

3 - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

3.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 162 / 2021.

3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado

3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160

Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

4.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

4.9. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º. do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de Prado, nos termos do Decreto Municipal nº 162/2021, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160
Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do LOTE da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.7. Em face do art. 16 do Decreto Municipal nº 162 de 25/02/2021, a revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico - financeiro.

5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

6 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

6.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

6.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

6.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

6.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Prado-BA.

6.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160
Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



7 - DAS PENALIDADES

7.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas no Código Penal Brasileiro, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

7.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

7.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

7.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos no Código Penal Brasileiro.

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160

Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



7.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

7.6. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8 - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93., sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

8.4. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

8.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado ou por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste Item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.5.2. Na hipótese prevista no inciso I do Item 8.5, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160

Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



8.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

8.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Prado-BA, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso.

Prado-BA, 08 de Janeiro de 2024

Prefeitura Municipal de Prado
Gilvan da Silva Santos
Prefeito

SOAVE & LIMA ODONTO MEDICO LTDA
CNPJ nº 36.980.602/0001-08

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160
Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 021/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 08 oito dias do mês de Janeiro de 2024 de um lado o **MUNICÍPIO DE PRADO**, inscrito no CNPJ(MF) sob nº 13.761.713/0001-10, com sede na Av. Itamaraju s-n – Bairro São Sebastião – Prado – BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor Gilvan da Silva Santos doravante denominado Contratante em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para **Registrar preços para futura contratação de pessoa jurídica para aquisição de gêneros alimentícios de panificação, atendendo as demandas de diversas secretarias dessa municipalidade**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente publicada e homologada pela autoridade superior no Diário Oficial do Município de Prado do dia 05/01/24 resolve registrar o preço da empresa classificada abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93, 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço n.º 021/2023 e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR(A) BENEFICIÁRIO(A) DO REGISTRO DE PREÇOS

VALDECIRA BATISTA BEVILAQUA LTDA, com sede na Avenida Presidente Kennidy, nº 554b – Centro – Prado – BA – CEP 45980-000 - CNPJ nº 19.023.566/0001-67, representada neste ato por seu procurador, Sr. Tiago Batista Bevilaqua Pires, CPF sob nº 006.177.659-59.

Item	Especificação	Unid.	Quant	Vlr Unit.	Vlr Total
1	Bolo recheado - deverá ser feito de farinha de trigo especial; deverá apresentar cobertura e recheio (escolhidos no momento do pedido)	Kg	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
2	Pão de queijo - tradicional - bem acondicionado, assado ao ponto, sem amasso, pronto para consumo	Kg	150	R\$ 45,30	R\$ 6.795,00
3	Pão doce peso da unidade: 50g. Bem acondicionado, assado ao ponto, sem amasso.	Kg	5000	R\$ 18,20	R\$ 91.000,00
4	Pão tipo francês. Bem acondicionado, assado ao ponto, sem amasso.	Kg	5000	R\$ 16,40	R\$ 82.000,00
5	Salgados - tipo: Frito; sabores variados: (definido no momento do pedido), tamanho mini (coquetel); apresentacao: Pronto para o consumo.	Cento	400	R\$ 107,50	R\$ 43.000,00
6	Salgados - tipo: Assado; sabores variados: (definido no momento do pedido), tamanho mini (coquetel); apresentacao: Pronto para o consumo.	Cento	400	R\$ 107,50	R\$ 43.000,00

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160
Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



Nossa cidade, nosso orgulho.

7	Sanduche mini: Presunto/mussarela; pão francês (mínimo 25gr), presunto e mussarela (mínimo 1/2 fatia de cada); embalado em plástico filme. Isentos de bolores (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinzas), de odores estranhos e de substancias nocivas. Unidade.	Unid	500	R\$ 3,80	R\$ 1.900,00
8	Sanduche: Mortadela; pão francês (mínimo 50gr), mortadela fatiada (mínimo 2 fatia de cada); embalado individualmente em plástico filme. Isentos de bolores (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinzas), de odores estranhos e de substancias nocivas. Unidade.	Unid	500	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
9	Sanduche: Presunto/mussarela; pão francês (mínimo 50gr), presunto e mussarela (mínimo 1 fatia de cada); embalado individualmente em plástico filme. Isentos de bolores (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinzas), de odores estranhos e de substancias nocivas. Unidade.	Unid	500	R\$ 8,60	R\$ 4.300,00
10	Torta - salgada, ingredientes mínimos: Pão de forma, frango desfiado, purê de batata, milho, azeitona, maionese e batata palha; isenta de bolores (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinzas), de odores estranhos e de substancias nocivas.máximo a 24h, no momento do pedido.	Kg	300	R\$ 46,00	R\$ 13.800,00
11	Bolos simples em sabores variados, sendo: Bolo de chocolate, bolo de cenoura, bolo de fubá, bolo de laranja, bolo de mandioca, ambos apenas com cobertura	Unid	500	R\$ 14,80	R\$ 7.400,00

1 - OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Presencial SRP nº 021/2023, conforme especificações e condições constantes no Edital e Anexo I do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de elaboração, entrega e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pelas diversas Secretarias dessa municipalidade, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de Prado, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de **12 meses**, computadas neste, as eventuais prorrogações, contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160
Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo IX deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2 - O PREÇO

2.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

2.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do art. 16 do Decreto Municipal nº 162, de 25/02/2021, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

2.4. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160
Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



3 - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

3.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 162 / 2021.

3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado

3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160
Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



- 4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.
- 4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.
- 4.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(o) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.
- 4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.
- 4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.
- 4.9. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º. do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

- 5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de Prado, nos termos do Decreto Municipal nº 162/2021, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.
- 5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160
Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



a) convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.7. Em face do art. 16 do Decreto Municipal nº 162 de 25/02/2021, a revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico - financeiro.

5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

6 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

6.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:

a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160

Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

6.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

6.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

6.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Prado-BA.

6.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

7 - DAS PENALIDADES

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160

Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



7.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas no Código Penal Brasileiro, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

7.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

7.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

7.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos no Código Penal Brasileiro.

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160

Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



7.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

7.6. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8 - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93., sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

8.4. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

8.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado ou por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.5.2. Na hipótese prevista no inciso I do item 8.5, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160

Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



8.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

8.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Prado-BA, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso.

Prado-BA, 08 de Janeiro de 2024

Prefeitura Municipal de Prado
Gilvan da Silva Santos
Prefeito

Valdecira Batista Bevilaqua Ltda
CNPJ nº 19.023.566/0001-67

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160
Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia